

# Diário Oficial



## Estado de Pernambuco

Ano XCII • Nº 120

Ministério Público Estadual

Recife, quinta-feira, 9 de julho de 2015

# MPPE cobra mais medidas de segurança em agências bancárias

Nos últimos sete dias foram noticiados nos veículos de comunicação três assaltos a bancos apenas no Recife

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) realizou audiência pública com a Federação Brasileira de Bancos (Febraban), Secretaria da Defesa Social (SDS), Prefeitura do Recife e Sindicatos dos Bancários e dos Vigilantes, com o objetivo de cobrar melhorias na segurança nos Bancos do Estado de Pernambuco. A reunião foi presidida pela coordenadora do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Consumidor, promotora de Justiça Liliane Rocha, no dia 6 de julho. A Febraban tem um prazo de 15 dias para se manifestar.

Na ocasião, foi debatido o cumprimento do Pacto de Segurança

Bancária, celebrado entre o MPPE e a Febraban, por parte dos bancos do Estado. Além da Lei Municipal nº17.647/2010, que trata da obrigatoriedade da instalação de dispositivos adicionais de segurança pelas instituições bancárias e financeiras.

O diretor jurídico da Febraban, Antonio Carlos Negrão, sugeriu um possível aditamento do pacto e, posteriormente, o envio desse documento para que os bancos possam aderir. Por sua vez, o MPPE propôs que a multa seja no valor de R\$ 100 mil por cada dia de descumprimento de um dos itens do pacto.

A promotora Liliane Rocha propôs também a possibilidade de incluir no pacto o monitoramen-

to das câmeras internas e externas com o acompanhamento em tempo real das imagens captadas para impedir ações criminosas.

Já o diretor do Sindicato dos Bancários de Pernambuco, João Rufino do Egito Filho, solicitou que também sejam incluídas no pacto as agências de negócios, que são aquelas dedicadas a realizar aplicações financeiras, contratações de empréstimo e seguros para o público empresarial, que se situam nas ruas.

Pelo representante da SDS, delegado Mauro Cabral, foi proposta a inclusão de câmera na porta giratória de modo a facilitar a captação da imagem facial, tendo em vista que alguns assaltantes usam boné na entrada do

banco dificultando a sua identificação.

**Reunião anterior** - Em audiência realizada no dia 3 de julho, sem a presença da Febraban, o diretor do Sindicato dos Bancários informou que o Banco Itaú estaria descumprindo em vários itens o pacto em agências da avenida Domingos Ferreira e Shopping Center Recife. O MPPE solicitou que a Prefeitura do Recife envie as conclusões dos processos administrativos instaurados contra essas agências e realize a interdição, se a legislação não estiver sendo cumprida. O diretor do Sindicato relatou ainda que o Banco do Brasil e o Santander também estão descumprindo o pacto por retirarem

das negociações o vidro e o escudo blindado para proteção dos vigilantes.

Foi solicitado também pelo MPPE que a SDS envie o número de assaltos ocorridos no Estado de Pernambuco, por município, no primeiro e segundo semestres de 2013 e 2014 e primeiro semestre deste ano. E à Prefeitura, o MPPE solicitou o envio de todas as autuações contra os bancos realizados após o Pacto, indicando se houve ou não interdição das agências autuadas.

O delegado Mauro Cabral informou que, recentemente, foi elaborada uma cartilha de segurança de como identificar policiais (caso algum assaltante use

o fardamento da categoria para disfarçar-se) e outros procedimentos para identificar um suposto criminoso. “No ano passado, comparado com o ano de 2013, houve uma redução em tomo de 26% no número de assaltos nos bancos. E comparando o primeiro semestre deste ano com o primeiro do ano anterior houve um acréscimo”, relatou Mauro.

Para a promotora de Justiça Liliane Rocha, as reuniões são importantes para que o Ministério Público dê continuidade ao Pacto pela Segurança dos Consumidores de Bancos, além de se fazerem necessárias algumas alterações em função do tempo em que foi firmado o pacto.

## DIREITO DO CONSUMIDOR

# Construtora se compromete a entregar imóveis em 120 dias

O representante da Actitur Construção e Incorporação Ltda, Paulo Alexandre Vieira dos Santos, firmou Termo de Ajustamento de Conduta perante o Ministério Público de Pernambuco (MPPE), comprometendo-se a requerer, no prazo de 72 horas, o *Habite-se* e a Certidão Negativa de Débitos (CND) da obra do empreendimento Morada Infante Dom Henrique, para averbação da construção. Além disso, o responsável pela obra deverá entregar o empreendimento, localizado no bairro do Rosarinho, no Recife, em até 120 dias. Caso o prazo não seja cumprido, a empresa arcará com o pagamento de aluguéis de imóveis no padrão dos adquiridos pa-

ra todos os consumidores prejudicados, além de multa.

De acordo com o promotor de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital Mavíael Souza, toda edificação somente poderá ser ocupada ou utilizada após a concessão do *Habite-se* pelo órgão responsável, que neste caso é a Prefeitura do Recife, por fazer vistoria no imóvel antes de expedir o documento. Após a concessão do *Habite-se* o incorporador deve solicitar a averbação da construção para efeito de individualização e discriminação das unidades, respondendo perante os consumidores pelas perdas e danos que resultarem da demora no cumprimento dessa obrigação.

Além disso, o prazo de entrega fixado em contrato é elemento fundamental e não pode ser alterado por vontade própria da construtora, sendo abusiva qualquer cláusula prevista em contrato que autorize o fornecedor a modificar unilateralmente o conteúdo do contrato após a sua celebração.

Mavíael Souza explicou que, segundo os consumidores que adquiriram imóveis no empreendimento Morada Infante Dom Henrique, o prazo de entrega das unidades estava previsto para outubro de 2013 e, após prorrogação, para abril de 2014. No entanto, até agora os apartamentos não foram entregues e a construtora sequer havia requerido o *Habite-se*.

Os consumidores também reclamam da falta de acesso aos responsáveis pelo empreendimento, da falta de clareza com relação ao prazo de entrega dos apartamentos e da resolução dos problemas encontrados no condomínio. Outra queixa faz referência às informações repassadas pela pessoa indicada para entrar em contato com os clientes.

O representante da construtora ainda deve se abster de veicular propaganda enganosa, garantindo que seja informado aos clientes o que será efetivamente disponibilizado aos adquirentes e constará do registro imobiliário.

**Mais informações**  
www.mppe.mp.br

## NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

# Inscrições para curso já estão abertas

Estão abertas as inscrições para o curso *O Novo Código de Processo Civil: Principais Inovações – Módulo I*, a ser realizado no dia 14 de agosto no auditório Desembargador Nelson Santiago Reis, no Fórum Rodolfo Aureliano, Joana Bezerra, Recife. Interessados devem ser inscrever até o dia **7 de agosto** (ou até encerrar as vagas), por meio do preenchimento de formulário online, disponível no site do MPPE, no menu Institucional > Escola Superior, na seção destinada a cursos, palestras e seminários.

São 260 vagas, a serem preenchidas por ordem cronológica de inscrição, sendo 145 para procuradores e promotores de Justiça, 75 para servidores, com prioridade para os analistas ministeriais da área ju-

rídica/processual e 40 vagas para os estagiários de Direito. As inscrições serão confirmadas pelo e-mail fornecido no ato do preenchimento do formulário online. Os participantes receberão certificado.

O curso está sendo promovido pelo Ministério Público de Pernambuco (MPPE), por meio da Escola Superior, com apoio da Associação do Ministério Público de Pernambuco (AMPPE). O novo Código de Processo Civil (Lei nº13.105/15) foi sancionado no dia 16 de março deste ano e substituirá, no próximo ano, o CPC promulgado em 1973.

Mais informações pelos telefones 3182-7348/7351, das 12h às 18h, de segunda a sexta-feira. O aviso foi publicado no DO da quarta (8).

## Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Carlos Augusto Guerra de Holanda**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.360/2015**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições,

**CONSIDERANDO** as alterações na escala de plantão da 7ª Circunscrição Ministerial com sede em Palmares;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.256/2015, de 19.06.2015, publicada no DOE de 20.06.2015, para:

**Onde se lê:**

**PLANTÃO DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM PALMARES**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
11.07.2015	Sábado	13h às 17h	Palmares	Promotoria de justiça Cortês
16.07.2015	Quinta-feira	13h às 17h	Palmares	Manuela de Oliveira Gonçalves
18.07.2015	Sábado	13h às 17h	Palmares	Emmanuel Cavalcanti Pacheco
19.07.2015	Domingo	13h às 17h	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes
25.07.2015	Sábado	13h às 17h	Palmares	João Paulo Pedrosa Barbosa
26.07.2015	Domingo	13h às 17h	Palmares	Frederico Guilherme da Fonseca Magalhães

**Leia-se:**

**PLANTÃO DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM PALMARES**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
11.07.2015	Sábado	13h às 17h	Palmares	Elson Ribeiro
18.07.2015	Sábado	13h às 17h	Palmares	Manuela de Oliveira Gonçalves
19.07.2015	Domingo	13h às 17h	Palmares	Emmanuel Cavalcanti Pacheco
25.07.2015	Sábado	13h às 17h	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes
26.07.2015	Domingo	13h às 17h	Palmares	João Paulo Pedrosa Barbosa

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 08 de julho de 2015.

**Fernando Barros de Lima**  
Procurador Geral de Justiça, em exercício

**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.361/2.015**

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a modificação do cargo de 14º Promotor de Justiça Cível da Capital, promovida por meio da Resolução CPJ nº 003/2015, publicada no DOE de 17/06/2015;

**CONSIDERANDO** a necessidade de readequação das designações para as Promotorias de Justiça com atuação junto às Varas de Sucessões e Registros Públicos da Capital;

**RESOLVE:**

I - Designar o Bel. **JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS NETO**, 3º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 18º Promotor de Justiça Cível da Capital, em conjunto ou separadamente, com atuação exclusiva junto à 4ª Vara de Sucessões e Registros Públicos da Capital, até ulterior deliberação.

II - Revogar, em todos os seus termos, a Portaria PGJ nº 1.169/2013, publicada no DOE de 03/08/2013.

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 17/06/2015.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 08 de julho de 2015.

**Fernando Barros de Lima**  
Procurador Geral de Justiça, em exercício

**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.362/2.015**

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a modificação do cargo de 16º Promotor de Justiça Cível da Capital, promovida por meio da Resolução CPJ nº 003/2015, publicada no DOE de 17/06/2015;

**CONSIDERANDO** a necessidade de readequação das designações para as Promotorias de Justiça com atuação junto às Varas de Sucessões e Registros Públicos da Capital;

**RESOLVE:**

I - Designar a Bela. **IZABEL CRISTINA HOLANDA TAVARES LEITE**, 18ª Promotora de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 16º Promotor de Justiça Cível da Capital, em conjunto ou separadamente, com atuação exclusiva junto à 1ª Vara de Sucessões e Registros Públicos da Capital, até ulterior deliberação.

II - Revogar, em todos os seus termos, a Portaria PGJ nº 110/2012, publicada no DOE de 19/01/2012.

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 17/06/2015.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 08 de julho de 2015.

**Fernando Barros de Lima**  
Procurador Geral de Justiça, em exercício

**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.363/2.015**

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;  
**CONSIDERANDO** a modificação do cargo de 17º Promotor de Justiça Cível da Capital, promovida por meio da Resolução CPJ nº 003/2015, publicada no DOE de 17/06/2015;

**CONSIDERANDO** a necessidade de readequação das designações para as Promotorias de Justiça com atuação junto às Varas de Sucessões e Registros Públicos da Capital;

**RESOLVE:**

I - Designar a Bela. **MARIA DO SOCORRO SANTOS OLIVEIRA**, 4ª Promotora de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 17º Promotor de Justiça Cível da Capital, em conjunto ou separadamente, com atuação exclusiva junto à 2ª Vara de Sucessões e Registros Públicos da Capital, até ulterior deliberação.

II - Revogar, em todos os seus termos, a Portaria PGJ nº 326/2011, publicada no DOE de 03/02/2011.

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 17/06/2015.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 08 de julho de 2015.

**Fernando Barros de Lima**  
Procurador Geral de Justiça, em exercício

**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.364/2.015**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994,

**CONSIDERANDO** a Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE, nos termos do artigo 5º, § 1º da Resolução 30/2008-CNMP;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais,

**RESOLVE:**

I - Indicar os Promotores de Justiça para oficiarem perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, durante o afastamento do titular, face férias/licenças, conforme a seguir:

COMARCA	ZONA ELEITORAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PERÍODO
Caruaru	106ª	Keyller Toscano de Almeida	01 a 31/07/2015
Serra Talhada	071ª	Evânia Cíntian de Aguiar Pereira	01 a 31/07/2015

II - Determinar que os Promotores de Justiça, ora indicados, comuniquem o início do exercício na respectiva zona eleitoral, apresentando, até o dia 10 do mês subsequente, relatório das atividades eleitorais à Procuradoria Regional Eleitoral;

III - Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente, às regras contidas na Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 01/2001 e Resolução Conjunta PGJ/PRE nº 001/2011, PGJ/PRE, salvo a impossibilidade de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual n.º 21/98, de 28 de dezembro de 1998.

IV - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/07/2015.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 08 de julho de 2015.

**Fernando Barros de Lima**  
Procurador Geral de Justiça, em exercício

**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.365/2.015**

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito, em todos os seus termos, a Portaria PGJ nº 1.310/2015, publicada no DOE de 03/07/2015.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 08 de julho de 2015.

**Fernando Barros de Lima**  
Procurador Geral de Justiça, em exercício

**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.366/2.015**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 5º, Regimento Interno do Centro de Formação e Aperfeiçoamento Funcional, aprovado pela Resolução RES-CSMP-001/2000;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

**RESOLVE:**

Designar o Bel. **SÍLVIO JOSÉ MENEZES TAVARES**, 20º Procurador de Justiça Cível, de 2ª Instância, para compor o Conselho Técnico-Pedagógico do Centro de Formação e Aperfeiçoamento Funcional - Escola Superior do Ministério Público, a partir da publicação da presente Portaria, até ulterior deliberação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 08 de julho de 2015.

**Fernando Barros de Lima**  
Procurador Geral de Justiça, em exercício

**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.367/2.015**

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** os termos do Ofício PJCRIMINAIS - Capital nº 39-A/2015, o qual comunica a escolha da Promotora de Justiça Delane Barros de Arruda Mendonça, pelos Promotores de Justiça Criminais da Capital, para o exercício da função de Coordenadora Administrativa das Promotorias de Justiça Criminais da Capital;  
**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;



**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**  
Fernando Barros de Lima

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS**  
Clênio Valença Aveino de Andrade

**CORREGEDOR-GERAL**  
Renato da Silva Filho

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

**OUIDOR**  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

**SECRETÁRIO-GERAL**  
Aguinaldo Fenelon de Barros

**CHEFE DE GABINETE**  
José Bispo de Melo

**COORDENADOR DE GABINETE**  
Petrúcio José Luna de Aquino

**ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
Jaques Cerqueira

**JORNALISTAS**  
Alana Moreira, Giselly Veras, Isa Maria, Izabela Cavalcanti,  
Jaques Cerqueira, Miguel Rios e Bruno Bastos

**ESTAGIÁRIOS**  
Geise Araújo, Igor Souza, Vinicius Maranhão Marques de  
Melo e Vanessa Falcão (Jornalismo),  
Maria Eduarda Rocha (Publicidade)

**RELAÇÕES PÚBLICAS**  
Evângela Andrade

**PUBLICIDADE**  
Andréa Corradini, Leonardo Martins

**DIAGRAMAÇÃO**  
Bruno Bastos, Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,  
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE  
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160  
imprensa@mppe.mp.br  
Ouvidoria (81) 3303-1245 - ouvidor@mppe.mp.br







**Número protocolo:** 17604/2015  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Férias (alteração)  
**Data do Despacho:** 07/07/2015  
**Nome do Requerente:** ADRIANA FARIAS BUARQUE DE GUSMÃO  
**Despacho:** À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 17782/2015  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Licença maternidade  
**Data do Despacho:** 07/07/2015  
**Nome do Requerente:** CAROLINA PINHEIRO MENDES CAHÚ  
**Despacho:** À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 18341/2015  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Férias (alteração)  
**Data do Despacho:** 07/07/2015  
**Nome do Requerente:** JOSUE VALENTIM DA SILVA  
**Despacho:** À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 16063/2015  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Licença prêmio (gozo)  
**Data do Despacho:** 07/07/2015  
**Nome do Requerente:** SÉRGIO CARLOS DA SILVA ALMEIDA  
**Despacho:** À CMGP, Autorizo. Após publicação da portaria, que sejam tomadas as providências necessárias.

**Número protocolo:** 17482/2015  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Férias (alteração)  
**Data do Despacho:** 07/07/2015  
**Nome do Requerente:** SABRINA DE BARROS CORREIA GALINDO  
**Despacho:** À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 14763/2015  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Férias (alteração)  
**Data do Despacho:** 07/07/2015  
**Nome do Requerente:** JOSÉ DE SÁ ARAÚJO  
**Despacho:** À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 16781/2015  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Férias (alteração)  
**Data do Despacho:** 07/07/2015  
**Nome do Requerente:** CARLOS EDUARDO DE ASSIS AROXA  
**Despacho:** À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 09841/2015  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Abono de falta (ausências diversas)  
**Data do Despacho:** 07/07/2015  
**Nome do Requerente:** JANICLECIA DE ALENCAR SANTOS  
**Despacho:** À CMGP, Inexistindo falta a ser abonada conforme despacho abaixo da Divisão Ministerial de Registro e Controle, encaminhado para que seja informada a requerente do despacho mencionado.

**Número protocolo:** 16102/2015  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Férias (alteração)  
**Data do Despacho:** 07/07/2015  
**Nome do Requerente:** ARIADENE DE ARAÚJO ALTAMIRANDA  
**Despacho:** À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 16141/2015  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Férias (utilização)  
**Data do Despacho:** 07/07/2015  
**Nome do Requerente:** ANDREZA GRAZIELLE MACHADO CAVALCANTI  
**Despacho:** À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 17501/2015  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Férias (alteração)  
**Data do Despacho:** 07/07/2015  
**Nome do Requerente:** KARINE ALMEIDA DA SILVA  
**Despacho:** À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 16961/2015  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Férias (alteração)  
**Data do Despacho:** 07/07/2015  
**Nome do Requerente:** SILVANA NICODEMOS DE ANDRADE LIMA  
**Despacho:** À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 17521/2015  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Crachá Funcional - 2ª via  
**Data do Despacho:** 07/07/2015  
**Nome do Requerente:** EDILMA MARIA DE LIMA  
**Despacho:** À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 15042/2015  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Férias (utilização)  
**Data do Despacho:** 07/07/2015  
**Nome do Requerente:** MARIA CLÁUDIA ARAÚJO DE ARRUDA FALCÃO  
**Despacho:** À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 15723/2015  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Férias (alteração)  
**Data do Despacho:** 07/07/2015  
**Nome do Requerente:** RODRIGO FERRAZ DE CASTRO REMÍGIO  
**Despacho:** À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 15921/2015  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Abono de permanência  
**Data do Despacho:** 07/07/2015  
**Nome do Requerente:** EDILMA MARIA DE LIMA  
**Despacho:** À CMGP, Acolho na íntegra o Parecer da AJM Nº 111/2015, Segue para as providências necessárias.

Recife, 08 de julho de 2015

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Senhor Secretário Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Valdir Francisco de Oliveira, exarou os seguintes despachos:

**Nos dias 07 e 08/07/2015**

Expediente: OF 39/15  
Processo nº 0018148-4/2015  
Requerente: PJ Bezerras  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AMPEO para informar a dotação orçamentária.

Expediente: CI 124/15  
Processo nº 0025157-2/2015  
Requerente: CMAD  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: À CMFC. Para cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 114/15  
Processo nº 0025123-4/2015  
Requerente: DEMAPA  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: À CMFC. Para cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 113/15  
Processo nº 0024977-2/2015  
Requerente: DEMAPA  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: À CMFC. Para cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 123/15  
Processo nº 0024806-2/2015  
Requerente: CMAD  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: À CMFC. Para cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 389/15  
Processo nº 0025127-8/2015  
Requerente: DEMTR  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: À CMFC. Para cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: OF 018/14  
Processo nº 0037700-8/2014  
Requerente: Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Ao Gabinete do PGJ. Para assinatura.

Expediente: S/N/2015  
Processo nº 0025330-4/2015  
Requerente: Geraldo Edson Magalhães Simões  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: À CMGP. Ciente. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 128/15  
Processo nº 0025113-3/2015  
Requerente: DIMMS  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: À CMFC. Para cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 390/15  
Processo nº 0025139-2/2015  
Requerente: DEMTR  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: À CMFC. Para cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 387/15  
Processo nº 0024996-3/2015  
Requerente: DEMTR  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: À CMFC. Para cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: OF 72/15  
Processo nº 0025627-4/2015  
Requerente: PJ Primavera  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMAD. Para pronunciamento verificando a possibilidade de atendimento.

Expediente: CI 90/15  
Processo nº 0024705-0/2015  
Requerente: DEMAPA  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: À CMFC. Para cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: OF 73/15  
Processo nº 0025626-3/2015  
Requerente: PJ Primavera  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Ao Apoio. Em razão do contingenciamento, autorizo a confecção de 30 (trinta) cartões.

Expediente: CI 23/15  
Processo nº 0023431-4/2015  
Requerente: Assessoria Técnica em Matéria Criminal  
Assunto: Comunicação  
Despacho: À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 247/15  
Processo nº 0023886-0/2015  
Requerente: PJ Petrolina  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para providências.

Expediente: CI 95/15  
Processo nº 0023971-4/2015  
Requerente: DEMAPE  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para providências.

Expediente: CI 135/15  
Processo nº 0021773-2/2015  
Requerente: DIMSM  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMFC. Para cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 82/15  
Processo nº 0023721-6/2015  
Requerente: CMTI  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: À AMPEO para informar a dotação orçamentária.

Expediente: CI 71/15  
Processo nº 0023847-6/2015  
Requerente: Procuradoria Geral de Justiça  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMAD. Para pronunciamento quanto a sugestão da CMTI no que tange ao PE Conectado.

Expediente: CI 111/15  
Processo nº 0023759-8/2015  
Requerente: AMSI  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 107/15  
Processo nº 0024226-7/2015  
Requerente: DEMAPA  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: À CMFC. Para cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: OF 2030/15  
Processo nº 0025153-7/2015  
Requerente: CGMP  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: À CMGP. Segue para as providências necessárias, guardando o devido sigilo, conforme solicitado pelo requerente.

Expediente: CI 065/15  
Processo nº 0025419-3/2015  
Requerente: ESMF  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Ao Apoio. Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para providências.

Expediente: OF 029/15  
Processo nº 0023223-3/2015  
Requerente: Caravana da Pessoa Idosa  
Assunto: Comunicação  
Despacho: À CMGP. Para anexar ao Processo SIIG 0016259-5/2015.

Expediente: OF 85/15  
 Processo nº 0023041-1/2015  
 Requerente: PJ Cabo de Santo Agostinho  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: A AMPEO. Para informar dotação orçamentária.

Expediente: OF 187/15  
 Processo nº 0022322-2/2015  
 Requerente: PJ São José do Egito  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: A AMPEO. Para informar dotação orçamentária.

Secretaria Geral do Ministério Público - Recife, 08 de julho de 2015.

**Valdir Francisco de Oliveira**  
 Secretário Geral Adjunto do Ministério Público

## Promotorias de Justiça

### PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL PROMOÇÃO E DEFESA DA SAÚDE

#### PORTARIA Nº 39/15 - 34ª PJS

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio de sua representante infra-assinada, titular da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atribuição na Promoção e Defesa da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85 e art. 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94:

**Considerando** que o Procedimento Preparatório nº 006/2015, instaurado visando a apurar a necessidade de realização de cirurgias de catarata congênita pelo SUS/PE, tramita nesta Promotoria desde 06 de janeiro de 2015;

**Considerando** o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, a qual regulamentou os procedimentos investigatórios instaurados pelo Órgão Ministerial;

**Considerando** que foi ultrapassado o prazo para conclusão do presente procedimento preparatório, nos termos do art. 22 da citada RES-CSMP 001/2012;

**Considerando**, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento;

**CONVERTE** o presente **PP** em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** visando à continuidade da investigação;

**determinando:**

1.registrem-se e autuem-se, no sistema Arquimedes, as peças oriundas do PP 006/2015-34ª PJS na forma de Inquérito Civil, com as anotações de praxe;

2.remeta-se cópia, em meio magnético, ao CAOP – Saúde e à Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no DOE;

3.comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco;

4.encaminhem-se os presentes autos aos Analistas Ministeriais em Medicina, para análise e pronunciamento, ante a resposta constante às fls.82.

Recife, 06 de julho de 2015

**Helena Capela**  
 34ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital  
 Promoção e Defesa da Saúde

### 43ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL PROMOÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

**PORTARIA Nº 034/2015**  
 Assunto: Danos ao Erário (10012)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por sua Promotora de Justiça que a presente subscreve, no exercício da **43ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Patrimônio Público**, lastreado nos artigos 127, caput, 129, incisos III e VI, da Constituição da República, artigos 1º, inciso IV, e 8º, § 1º, da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985, artigo 25, inciso IV, letra "b", da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e artigo 4º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 28 de dezembro de 1994, alterada pela Lei Complementar 21, de 28 de dezembro de 1998 e em outros dispositivos legais pertinentes à defesa do patrimônio público;

**CONSIDERANDO** ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis e tendo entre suas atribuições institucionais promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social;

**CONSIDERANDO** que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, *caput*, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 8.429/92 determina no seu artigo 10 constituir ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei (...);

**CONSIDERANDO** expediente da 28ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação, encaminhando cópia do Inquérito Civil nº 40/2014, instaurado para apurar irregularidades na Creche Municipal Mardônio Coelho, o qual notícia possível desvio de dinheiro público da referida creche nos anos de 2013 e 2014;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se realizar diligências para a plena apuração dos fatos acima referidos;

**RESOLVE:**

**INSTAURAR** o presente **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, para investigar os fatos relatados na notícia de fato, no âmbito de suas atribuições, com a finalidade de apurar as responsabilidades para adoção das medidas legais cabíveis, determinando as seguintes providências:

**I** – autue-se a notícia de fato, registrando-se em seguida a presente portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes;

**II** – oficie-se a Secretaria de Educação do Município do Recife requisitando encaminhar a esta Promotoria de Justiça, no prazo de vinte dias, cópia da prestação de contas da Creche Municipal Mardônio Coelho, referente aos exercícios 2013 e 2014, esclarecendo sobre a conclusão do levantamento mencionado no Ofício nº 126/2014 da Gerência Regional Nordeste, encaminhado em anexo ao Ofício nº 1969/2014-GAB/SE;

**III** – remeta-se cópia da presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e Social, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público, para fins de conhecimento, bem como à Secretaria-Geral do Ministério Público, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado;

Adote-se para fins de cadastramento, a seguinte ementa:

"Possível desvio de dinheiro da Creche Municipal Mardônio Coelho, nos exercícios 2013 e 2014"

Recife, 02 de julho de 2015.

**Áurea Rosane Vieira**  
 43ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

**PORTARIA Nº 035/2015**  
 Assunto: Violação aos Princípios Administrativos (10014)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por sua Promotora de Justiça que a presente subscreve, no exercício da **43ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Patrimônio Público**, lastreado nos artigos 127, caput, 129, incisos III e VI, da Constituição da República, artigos 1º, inciso IV, e 8º, § 1º, da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985, artigo 25, inciso IV, letra "b", da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e artigo 4º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 28 de dezembro de 1994, alterada pela Lei Complementar 21, de 28 de dezembro de 1998 e em outros dispositivos legais pertinentes à defesa do patrimônio público;

**CONSIDERANDO** ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis e tendo entre suas atribuições institucionais promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social;

**CONSIDERANDO** que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, *caput*, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 8.429/92 determina no seu artigo 11 constituir ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições (...);

**CONSIDERANDO** notícia de fato apresentada perante o Serviço Denúncias Online do Ministério Público relatando nepotismo na Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura do Recife envolvendo os servidores Marcos Antônio da Silva e Sandra Maria Luiz Brito;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se realizar diligências para a plena apuração dos fatos acima referidos;

**RESOLVE:**

**INSTAURAR** o presente **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, para investigar os fatos relatados nas notícias de fato, no âmbito de suas atribuições, com a finalidade de apurar as responsabilidades para adoção das medidas legais cabíveis, determinando as seguintes providências:

**I** – autue-se a notícia de fato, registrando-se em seguida a presente portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes;

**II** – oficie-se a Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife requisitando encaminhar a esta Promotoria de Justiça, no prazo de vinte dias, a ficha funcional e portarias de nomeação dos servidores Marcos Antônio da Silva e Sandra Maria Luiz Brito, esclarecendo sobre a existência de parentesco e de vínculo de subordinação entre os mesmos;

**III** – remeta-se cópia da presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e Social, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público, para fins de conhecimento, bem como à Secretaria-Geral do Ministério Público, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado;

Adote-se para fins de cadastramento, a seguinte ementa:

"Nepotismo na Prefeitura do Recife relacionado aos servidores Marcos Antônio da Silva e Sandra Maria Luiz Brito"

Recife, 02 de julho de 2015.

**Áurea Rosane Vieira**  
 43ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

### PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL PROMOÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

**PORTARIA 26ª PJDC Nº 07/2015**  
**PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 37/2014**  
**AUTO/ARQUIMEDES Nº 2013/1178659**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio do 26º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na defesa do patrimônio público (interesse difuso), no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

**Considerando** o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

**Considerando** que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

**Considerando** que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

**Considerando** o teor da Representação formulada pelo Ministério Público de Contas em face de informações contidas no Processo TC nº 0601653-4 – Prestação de Contas dos Gestores do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco – Exercício Financeiro de 2005;

**Considerando** a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu ?el esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário;

**RESOLVE:**

**Converter** o presente **Procedimento Preparatório em Inquérito Civil**, adotando-se as seguintes providências:

Autue-se o **Inquérito Civil** em tela, mantendo-se a numeração concedida ao **Procedimento Preparatório** e procedendo-se com as anotações no livro próprio;

Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP – Patrimônio Público e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;

Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;

Recife, 17 de junho de 2015.

**Charles Hamilton Santos Lima**  
 26º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

**PORTARIA 26ª PJDC Nº 08/2015**  
**PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 42/2014**  
**AUTO/ARQUIMEDES Nº 2014/1501240**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio do 26º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na defesa do patrimônio público (interesse difuso), no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

**Considerando** o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

**Considerando** que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

**Considerando** que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

**Considerando** a remessa, pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Ministério Público do Estado de Pernambuco, de cópia dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2013;

**Considerando** a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu ?el esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário;

**RESOLVE:**

**Converter** o presente **Procedimento Preparatório em Inquérito Civil**, adotando-se as seguintes providências:

Autue-se o **Inquérito Civil** em tela, mantendo-se a numeração concedida ao **Procedimento Preparatório** e procedendo-se com as anotações no livro próprio;

Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP – Patrimônio Público e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;

Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;

Recife, 18 de junho de 2015.

**Charles Hamilton Santos Lima**  
 26º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital



**CLÁUSULA SEGUNDA** - O COMPROMISSÁRIO se compromete a cumprir com as obrigaçõea acima assumidas no prazo de 18 (dezoito meses), a contar da assinatura do presente termo;

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O COMPROMISSÁRIO compromete-se a, após o decurso do mencionado prazo, juntar documento comprobatório da efetiva conclusão do compromisso constante da cláusula segunda;

**CLÁUSULA QUARTA** – Em caso de descumprimento injustificado das obrigações assumidas, será aplicada à Compromissária, após a devida comprovação do inadimplemento, multa diária de meio salário mínimo, valor este que reverterá para o fundo que cuida o art. 13, da Lei nº 7.347/85 ( LACP) ;

**CLÁUSULA QUINTA** – Esse Termo de Compromisso produzirá efeitos legais a partir da celebração, e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do art. 5º , § 6º , da Lei Federal nº 7.347/85 ( LACP) e do art. 585, inciso VII, do Código de Processo Civil;

**CLÁUSULA SEXTA** – Fica estabelecido do foro a Comarca de São Bemnto do Una para dirimir quaisquer litígios oriundo deste Instrumento ou acerca de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser;

**CLÁUSULA OITAVA** - Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura, o MPPE obriga-se a promover a publicação do presente TERMO em espaço próprio do Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento de compromisso.

**eus Alexandre Serafini do Amaral**  
Promotor de Justiça

**Paulo Mendonça Cordeiro**

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUPARETAMA**

**TERMO DE COMPROMISSO**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, **doravante denominado COMPROMITENTE, neste ato representado pela** Exma. Sra. Fabiana de Souza Silva Albuquerque, Promotora de Justiça em exercício cumulativo nesta Promotoria de Justiça, e **do outro lado, doravante denominado COMPROMISSÁRIO, o MUNICIPIO DE TUPARETAMA, representado pelo Prefeito, o** Exmo. Sr. Edvan Cesar Pessoa da Silva, **com fulcro no artigo 129, III, da Constituição Federal, artigo 27, parágrafo único, IV, da Lei Federal nº 8.625 de 12.02.93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e art. 5º, Parágrafo único, IV, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27.12.94, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de Dezembro de 1998 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), e na Lei Federal nº 7.347 (Lei da Ação Civil Pública), e ainda no artigo 225 da Constituição Federal, bem como no art. 201, incisos VI e VIII, § 5º, alínea “c”, da Lei 8.069/90, no art. 287 do Código Penal, na Lei Federal nº 6.938/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, e no Decreto nº 99.274/90, que a regulamenta, na Lei Federal nº 9.605/98 (Crimes Ambientais), na Resolução CONAMA nº 001, de 08.03.1990 e na Lei Estadual nº 12.789/05 (combate à poluição sonora) e:**

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal e Estadual, inclusive os de caráter transindividual como os relacionados ao Meio Ambiente, Patrimônio Histórico e Cultural e à proteção à vida, cabendo-lhe para tal fim, entre outras providências, emitir Recomendações e celebrar Termo de Compromisso;

CONSIDERANDO que a poluição sonora é um grave e crescente problema de saúde pública, exigindo atenção especial dos poderes públicos constituídos, sendo considerado um dos maiores problemas ambientais do mundo moderno e forte coadjuvante do aumento da depressão e de outras severas doenças;

CONSIDERANDO que a perturbação do sossego e a poluição sonora são formas de violência urbana que geram e agregam outros tipos de abuso e de criminalidade, servindo de atrativo e abrigo a diversos delitos graves, como o tráfico e o consumo de drogas, inclusive por adolescentes, e a prostituição infanto-juvenil. O seu combate geral, por outro lado, favorece a um trânsito e logradouros mais tranquilos, a segurança e a saúde públicas;

CONSIDERANDO que a regularização dos empreendimentos e atividades humanas potencialmente poluidoras sonoras, repercute francamente na paz, saúde e segurança das pessoas. Os logradouros licenciados, fechados e acústica e adequadamente tratados, dificultam o ingresso de armas e o consumo de drogas, bem como a presença de crianças e adolescentes, ainda facilitando a fiscalização pelo poder público;

CONSIDERANDO que existem soluções técnicas de engenharia e mesmo medidas criativas capazes de resolver ou de minimizar absolutamente qualquer forma de emissão de sons e ruídos perturbadores;

CONSIDERANDO que um número elevado de reclamações da população junto a esta Promotoria de Justiça em relação ao Centro Recreativo Professor Rabelo dizem respeito à perturbação do sossego e poluição sonora e que inexistente um enfrentamento qualificado do problema por parte do Poder Público em geral;

CONSIDERANDO que, embora em variados momentos e intensidade, os abusos acabam por afetar a todos, indistintamente;

CONSIDERANDO que vem sendo fomentadas pelas cúpulas dos Poderes Judiciário Estadual, Executivo Estadual e Ministério Público, ações de enfrentamento da poluição sonora, sendo gerada a cartilha “Poluição Sonora – Silento e o barulho” e desencadeada a campanha “SOM SIM BARULHO NÃO”, bem como firmado Termo Mútuo de Cooperação Técnica entre estas e outras instituições, voltado à atuação coordenada entre todos os envolvidos, através de instrumentos práticos, objetivos, sistemáticos e permanentes;

CONSIDERANDO o dever legal do Ministério Público de garantir a máxima efetividade das sanções pela Administração Municipal e coibir a recalcitrância dos que as descumprem, velando pelos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade e eficiência (art. 37 da Constituição Federal), constituindo dever do Poder Público documentar os seus atos, mormente em se tratando da concessão de licenças, alvarás e autorizações, cujos procedimentos devem ser formalizados em processos administrativos de caráter público;

CONSIDERANDO que a utilização de equipamentos sonoros em estabelecimentos de serviços de diversão, inclusive bares e congêneres, e as atividades poluidoras sonoras em geral devem ser condicionadas à prévia expedição de alvará específico, com observância das disposições constantes no Plano Diretor da Cidade e na Lei de Uso e Ocupação do Solo;

CONSIDERANDO a constatação de que, no Município de Tuparetama no Centro Recreativo Professor Rabelo tem sido identificado como foco de poluição sonora, seja pela utilização de instrumentos sonoros em alto volume sem tratamento acústico, seja por permitirem que os seus clientes se utilizem de equipamentos de som instalados em seus veículos, causando graves incômodos e sérios danos à saúde da população;

CONSIDERANDO que a inobservância dos preceitos constitucionais e legais pertinentes ao tema em comento, com a convivência ou omissão de agentes públicos no que se refere ao poder-dever de fiscalização, pode configurar, em tese, os crimes dos artigos 67 e 68 da Lei 9.605/98, e caracterizar ato de improbidade administrativa ambiental, sujeitando os responsáveis, dentre outras sanções, a perda da função pública, a suspensão dos direitos políticos de três a cinco anos e a pagamento de multa civil de até cem vezes o valor da remuneração percebida pelo agente, na dicção dos arts. 11 e 12, III, da Lei 8.429/92;

CONSIDERANDO precedente do Superior Tribunal de Justiça em relação aos ruídos em geral, reconhecendo que há um direito ao silêncio e que o Ministério Público tem legitimidade para as ações ambientais neste aspecto, com a compreensão de que se trata da proteção à saúde das pessoas, direito fundamental;

CONSIDERANDO que o controle da poluição sonora é de responsabilidade do Poder público, o qual deve assumir, de forma eficaz, a atribuição que lhe foi imposta pelas Constituições Federal e Estadual e demais leis infra-constitucionais na proteção do Meio Ambiente ecologicamente equilibrado, de modo a garantir a população a proteção do bem-estar e do sossego público – o Superior Tribunal de Justiça pacificou o entendimento de que há o dever geral de implementação e fiscalização da legislação ambiental por parte da Administração Pública;

É FIRMADO o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, visando ao estabelecimento de diretrizes e obrigações para o enfrentamento dos problemas constatados, mediante os seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** – constituição de obrigações de relevante interesse ambiental, que visam ao controle da poluição sonora no Município de Tuparetama, com reflexos no resguardo da ordem pública, da segurança, da tranquilidade, do sossego, do bem-estar e da saúde da população, protegendo-se igualmente o direito à vida, ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e ao adequado ordenamento territorial urbano.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO**

1) Obriga-se o COMPROMISSÁRIO a não permitir que os frequentadores do Centro Recreativo Professor Rabelo utilizem quaisquer instrumentos que provoquem ruídos sonoros por meio de caixas de som, em automóveis ou não, obrigando-se, ainda, a publicar em local visível ao público, placa ou cartaz com a seguinte informação: “É PROIBIDO O USO DE SOM DE VEÍCULOS OU CAIXAS DE SOM”;

2) Fica permitida a utilização de sistema de som, unicamente, no Centro Recreativo Professor Rabelo, no horário das 20:00 horas a 01:00 hora, apenas, em seu interior, de modo que não provoque ruídos sonoros em nível superior ao tolerável, não causando perturbação ao sossego alheio;

3) Excepcionalmente, com relação às festividades juninas, que ocorrerão nos dias 26 a 28 de junho, em espaço público, fica permitida a utilização de sistema de som, sendo que o horário de término não deve ultrapassar as 04:00 horas da manhã;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O Ministério Público do Estado de Pernambuco fará publicar em espaço próprio no Diário Oficial do Estado de Pernambuco o presente Termo de Ajustamento de Conduta.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES**

A inobservância por parte do COMPROMISSÁRIO de qualquer das cláusulas constantes neste TERMO implicará no pagamento de multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), a ser depositado no Fundo Estadual de Meio Ambiente (regulamentado no Decreto Estadual nº 21.698, de 08/09/1999) e no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, ao rateio de 50% para cada um desses órgãos, corrigido monetariamente a partir da presente data, que se operará de pleno direito, sendo desnecessário qualquer protesto judicial ou extrajudicial, sem prejuízos das demais sanções administrativas e penais.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

Fica estabelecida a Comarca de Tuparetama/PE como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1) Este TERMO somente poderá ser alterado por escrito, mediante a celebração de Termo Aditivo;

2) O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial. Nada mais declaram as partes e, para que tal compromisso possa surtir os seus efeitos legais, foi lavrado o presente termo que, lido e achado conforme, segue devidamente subscrito por todos os presentes.

Tuparetama (PE), 03 de junho de 2015.

**Fabiana de Souza Silva Albuquerque**  
Promotora de Justiça

**Edvan Cesar Pessoa da Silva**  
Prefeito do Município de Tuparetama

**Gustavo Gomes Martins**  
Procurador Geral do Município

**TESTEMUNHAS:**

**Alessandra Patrícia Evangelista de Siqueira**  
CPF: 018.705.034-14

**Manoel Pereira de Carvalho Neto**  
CPF: 026.236.904-48

## Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas

A Ilma. Sra. **Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas**, Bela. **JOSYANE SILVA BEZERRA M. DE SIQUEIRA**, exarou os seguintes despachos: No dia **07/07/2015** .

**Número protocolo:** 18605/2015  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Férias (alteração)  
**Data do Despacho:** 07/07/2015  
**Nome do Requerente:** VALDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA  
**Despacho:** DEFIRO O PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE FÉRIAS, CONFORME INFORMAÇÕES PRESTADAS E ENCAMINHO PARA AS ANOTAÇÕES E PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS.

**Número protocolo:** 17001/2015  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Adicional de exercício  
**Data do Despacho:** 07/07/2015  
**Nome do Requerente:** ANDRÉ GENERINO DA SILVA  
**Despacho:** Defiro o pedido do(a) requerente, atualização do valor do adicional de exercício, conforme documentação anexada e informações prestadas.

**Número protocolo:** 18921/2015  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Auxílio transporte  
**Data do Despacho:** 07/07/2015  
**Nome do Requerente:** AYRON GOMES DO PRADO  
**Despacho:** DEFIRO A ALTERAÇÃO NO AUXÍLIO-TRANSPORTE, ENCAMINHO PARAAS ANOTAÇÕES E PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS

**Número protocolo:** 18721/2015  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Adicional de exercício  
**Data do Despacho:** 07/07/2015  
**Nome do Requerente:** MARIA DOS RAMOS DA SILVA SENA  
**Despacho:** Defiro o pedido do(a) requerente, atualização do valor do adicional de exercício, conforme documentação anexada e informações prestadas.

**Número protocolo:** 18681/2015  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Férias (alteração)  
**Data do Despacho:** 07/07/2015  
**Nome do Requerente:** ANDREA PIRES GALVAO  
**Despacho:** DEFIRO O PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE FÉRIAS, CONFORME INFORMAÇÕES PRESTADAS E ENCAMINHO PARA AS ANOTAÇÕES E PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS.

**Número protocolo:** 18543/2015  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Adicional de exercício  
**Data do Despacho:** 07/07/2015  
**Nome do Requerente:** EDNA MARIA DA FONSECA LIMA  
**Despacho:** Defiro o pedido do(a) requerente, atualização do valor do adicional de exercício, conforme documentação anexada e informações prestadas.

**Número protocolo:** 18222/2015  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Adicional de exercício  
**Data do Despacho:** 07/07/2015  
**Nome do Requerente:** SANDRA MARIA DA SILVA  
**Despacho:** Defiro o pedido do(a) requerente, atualização do valor do adicional de exercício, conforme documentação anexada e informações prestadas.

**Número protocolo:** 18504/2015  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Adicional de exercício  
**Data do Despacho:** 07/07/2015  
**Nome do Requerente:** JULIANA FERREIRA SILVA  
**Despacho:** Defiro o pedido do(a) requerente, atualização do valor do adicional de exercício, conforme documentação anexada e informações prestadas.

**Número protocolo:** 14281/2015  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Férias (utilização)  
**Data do Despacho:** 07/07/2015  
**Nome do Requerente:** ITAJAIR BONIFÁCIO DA SILVA  
**Despacho:** DEFIRO O PEDIDO DE FÉRIAS, CONFORME INFORMAÇÕES PRESTADAS E ENCAMINHO PARA AS ANOTAÇÕES E PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS.

**Número protocolo:** 14663/2015  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Férias (utilização)  
**Data do Despacho:** 07/07/2015  
**Nome do Requerente:** SIDNEY RODRIGUES DE SOUZA  
**Despacho:** DEFIRO O PEDIDO DO REQUERENTE, FÉRIAS, ENCAMINHO PARAAS ANOTAÇÕES E PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS.

**Número protocolo:** 17701/2015  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Férias (alteração)  
**Data do Despacho:** 07/07/2015  
**Nome do Requerente:** Antonio Batista de Moura Filho  
**Despacho:** DEFIRO O PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE FÉRIAS, CONFORME INFORMAÇÕES PRESTADAS E ENCAMINHO PARA AS ANOTAÇÕES E PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS.

**Número protocolo:** 16561/2015  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Férias (alteração)  
**Data do Despacho:** 07/07/2015  
**Nome do Requerente:** MARCOS ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS  
**Despacho:** DEFIRO O PEDIDO DO REQUERENTE, ALTERAÇÃO DE FÉRIAS, E ENCAMINHO PARA AS ANOTAÇÕES E PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS

**Número protocolo:** 16401/2015  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Férias (utilização)  
**Data do Despacho:** 07/07/2015  
**Nome do Requerente:** ROBSON FERNANDO DA SILVA  
**Despacho:** DEFIRO O PEDIDO DO REQUERENTE, FÉRIAS, E ENCAMINHO PARAAS ANOTAÇÕES E PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS.

**Número protocolo:** 17581/2015  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Férias (alteração)  
**Data do Despacho:** 07/07/2015  
**Nome do Requerente:** ALEXANDRE HENRIQUE DE OLIVEIRA  
**Despacho:** DEFIRO O PEDIDO DO(A) REQUERENTE, FÉRIAS, CONSIDERANDO A DOCUMENTAÇÃO ANEXADA E AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas, em 08/07/ 2015.

**Josyane Silva Bezerra M. de Siqueira**  
Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas